

Controladoria-Geral da União**SECRETARIA EXECUTIVA****CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DA BAHIA****PORTARIA Nº 2.034, DE 19 DE JUNHO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI, do art. 133, do Anexo I da Portaria CGU nº 677, de 10 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União, de 14 de março de 2017, resolve:

DESIGNAR Fernando Jorge Scavuzzi de Souza, Auditor Federal de Finanças e Controle, para substituir, no período de 25.06 a 04.07.2019, o Chefe de Serviço do Núcleo de Ações de Controle 1 (NAC-1) da Controladoria Regional da União no Estado da Bahia, código FCPE 101.1.

RONALDO MACHADO DE OLIVEIRA

DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**PORTARIA Nº 1.954, DE 21 DE JUNHO DE 2019**

A DIRETORA DE GESTÃO INTERNA DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.383, de 23 de junho de 2017, publicada no D.O.U. de 27.06.2017, e tendo em vista o que consta no processo nº 00190.103443/2019-80, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária com proventos integrais ao servidor GIANCARLO DOS PRAZERES, ocupante do cargo de Técnico Federal de Finanças e Controle, Classe S, Padrão IV, matrícula SIAPE nº 93327, do Quadro de Pessoal da Controladoria-Geral da União, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.

Declarar vago o referido cargo.

VIVIAN VIVAS

CORREGEDORIA-GERAL DA UNIÃO**PORTARIA Nº 1.963, DE 19 DE JUNHO DE 2019**

A CORREGEDORA-GERAL DA UNIÃO, SUBSTITUTA, DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe conferem o artigo 51, inciso III, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; o artigo 13 do Anexo I do Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019; e o artigo 4º do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005; e o artigo 1º da Portaria nº 1.286, de 10 de abril de 2019, com fundamento no artigo 152 da Lei nº 8.112, resolve:

Art. 1º. Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria nº 801, de 27 de março de 2017, publicada no D.O.U. nº 62, Seção 2, p.46, de 30 de março de 2017, e tendo como último ato a prorrogação efetivada pela Portaria nº 1.429, de 22 de abril de 2019, publicada no D.O.U. nº 77, Seção 2, p. 50, de 23 de abril de 2019, referente ao Processo nº 0190.010986/2014-40.

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA QUEIROZ AFONSO

PORTARIA Nº 1.971, DE 19 DE JUNHO DE 2019

A CORREGEDORA-GERAL DA UNIÃO, SUBSTITUTA, DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe conferem o artigo 51, inciso III, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; o artigo 13 do Anexo I do Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019; o artigo 4º do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005; e o artigo 1º da Portaria nº 1.286, de 10 de abril de 2019, com fundamento nos artigos 143 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º. Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria nº 1.640, de 26 de junho de 2015, publicada no D.O.U. nº 121, Seção 2, p. 3, de 29 de junho de 2015, e tendo como último ato a prorrogação efetivada pela Portaria nº 1.445, de 23 de abril de 2019, publicada no D.O.U. nº 80, Seção 2, p. 67, de 26 de abril de 2019, referente ao Processo nº 00190.011057/2015-39.

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA QUEIROZ AFONSO

PORTARIA Nº 1.972, DE 19 DE JUNHO DE 2019

A CORREGEDORA-GERAL DA UNIÃO, SUBSTITUTA, DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe conferem o artigo 51, inciso III, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; o artigo 13 do Anexo I do Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019; o artigo 4º do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005; e o artigo 1º da Portaria nº 1.286, de 10 de abril de 2019, com fundamento nos artigos 143 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º. Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria nº 729, de 15 de março de 2018, publicada no D.O.U. nº 53, Seção 2, p.51, de 19 de março de 2018, e tendo como último ato a prorrogação efetivada pela Portaria nº 1.447, de 23 de abril de 2019, publicada no D.O.U. nº 80, Seção 2, p. 67, de 26 de abril de 2019, referente ao Processo nº 00190.102719/2018-21.

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA QUEIROZ AFONSO

PORTARIA Nº 1.974, DE 19 DE JUNHO DE 2019

A CORREGEDORA-GERAL DA UNIÃO, SUBSTITUTA, DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe conferem o artigo 51, inciso III, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; o artigo 13 do Anexo I do Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019; o artigo 4º do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005; e o artigo 1º da Portaria nº 1.286, de 10 de abril de 2019, com fundamento no artigo 152 da Lei nº 8.112, resolve:

Art. 1º. Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria nº nº 2.712, de 8 de outubro de 2018, publicada no D.O.U. nº 195, Seção 2, p.38, de 9 de outubro de 2018, e tendo como último ato a recondução efetivada pela Portaria nº 1.446, de 23 de abril de 2019, publicada no D.O.U. nº 80, Seção 2, p. 67, de 26 de abril de 2019, referente ao Processo nº 00190.111541/2018-18.

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA QUEIROZ AFONSO

PORTARIA Nº 1.977, DE 19 DE JUNHO DE 2019

A CORREGEDORA-GERAL DA UNIÃO, SUBSTITUTA, DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe conferem o artigo 51, inciso III, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; o artigo 13 do Anexo I do Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019; o artigo 4º do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005; e o artigo 1º da Portaria nº 1.286, de 10 de abril de 2019, com fundamento nos artigos 143 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º. Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria nº 1.212, de 9 de maio de 2018, publicada no D.O.U. nº 89, Seção 2, p.45, de 10 de maio de 2018, e tendo como último ato a prorrogação efetivada pela Portaria nº 1.441, de 23 de abril de 2019, publicada no D.O.U. nº 80, Seção 2, p. 66, de 26 de abril de 2019, referente ao Processo nº 00190.104833/2018-96.

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA QUEIROZ AFONSO

PORTARIA Nº 1.980, DE 19 DE JUNHO DE 2019

A CORREGEDORA-GERAL DA UNIÃO, SUBSTITUTA, DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe conferem o artigo 51, inciso III, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; o artigo 13 do Anexo I do Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019; o artigo 4º do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005; e o artigo 1º da Portaria nº 1.286, de 10 de abril de 2019, com fundamento nos artigos 143 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º. Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria nº 3.028, de 9 de novembro de 2018, publicada no D.O.U. nº 217, Seção 2, p.36, de 12 de novembro de 2018, e tendo como último ato a prorrogação efetivada pela Portaria nº 1.444, de 23 de abril de 2019, publicada no D.O.U. nº 80, Seção 2, p. 67, de 26 de abril de 2019, referente ao Processo nº 00190.112756/2018-48.

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA QUEIROZ AFONSO

PORTARIA Nº 1.994, DE 21 DE JUNHO DE 2019

A CORREGEDORA-GERAL DA UNIÃO, SUBSTITUTA, DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe conferem o artigo 51, inciso III, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, o artigo 13 do Anexo I do Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019; os artigos 7º, parágrafo único, e 8º do Decreto nº 5.483, de 30 de junho de 2005; e tendo em vista o disposto nos artigos 23, 24 e 25 da Instrução Normativa nº 14, de 14 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º - Designar GISELLE CRISTINA PEREIRA RAMALHO PINHEIRO, Auditora Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1562797, e JOSÉ OLÍMPIO BARBACENA FILHO, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1537611, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Patrimonial, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas constantes do Processo Administrativo nº 00190.024335/2015-18, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso da investigação.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA QUEIROZ AFONSO

PORTARIA Nº 2.043, DE 21 DE JUNHO DE 2019

A CORREGEDORA-GERAL DA UNIÃO, SUBSTITUTA, DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe conferem o artigo 51, inciso III, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, o artigo 13 do Anexo I do Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019; os artigos 7º, parágrafo único e 8º do Decreto nº 5.483, de 30 de junho de 2005, e tendo em vista o disposto nos artigos 23, 24 e 25 da Instrução Normativa nº 14, de 14 de novembro de 2018; resolve:

Art. 1º. Reconduzir a Comissão de Sindicância Patrimonial, designada pela Portaria nº 1.724, de 21 de maio de 2019, publicada no D.O.U. nº 98, Seção 2, p. 50, de 23 de maio de 2019, referente ao Processo nº 00190.102290/2019-53, para continuidade dos trabalhos apuratórios.

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA QUEIROZ AFONSO

PORTARIA Nº 2.044, DE 21 DE JUNHO DE 2019

A CORREGEDORA-GERAL DA UNIÃO, SUBSTITUTA, DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe conferem o artigo 51, inciso III, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, o artigo 13 do Anexo I do Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019; os artigos 7º, parágrafo único e 8º do Decreto nº 5.483, de 30 de junho de 2005, e tendo em vista o disposto nos artigos 23, 24 e 25 da Instrução Normativa nº 14, de 14 de novembro de 2018; resolve:

Art. 1º. Reconduzir a Comissão de Sindicância Patrimonial, designada pela Portaria nº 1.682, de 21 de maio de 2019, publicada no D.O.U. nº 98, Seção 2, p. 49, de 23 de maio de 2019, referente ao Processo nº 00190.104605/2019-05, para continuidade dos trabalhos apuratórios.

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA QUEIROZ AFONSO

PORTARIA Nº 2.047, DE 21 DE JUNHO DE 2019

A CORREGEDORA-GERAL DA UNIÃO, SUBSTITUTA, DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, § 2º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas, e com base na delegação conferida pela Portaria CGU nº 910, de 7 de abril de 2015, art. 5º, parágrafo único, inciso I, alterada pela Portaria CGU nº 1.381, de 23 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º - Designar MARCOS MENDONÇA DA SILVA, Técnico Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1281090, e ANTONIO AUGUSTO SOUSA FERNANDES, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1660176, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, sob o nº 00190.106166/2019-67, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas constantes do Processo Administrativo nº 00190.104826/2019-75, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso da investigação.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA QUEIROZ AFONSO

